



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1017/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

30.06.2020

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **tendência de excesso de arrecadação**, por meio de Transferência de emenda parlamentar de Incremento ao Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB – COVID-19 que deu origem a proposta n. 36000.3138242/02-000, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 250.000,00

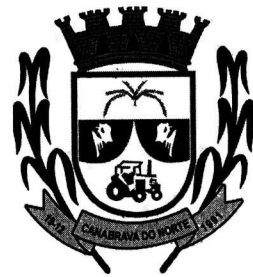
CODIGO REDUZIDO:444– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 146072000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais – coronavírus

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

**PROGRAMA 0063- ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO
CORONAVIRUS COVID19**

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----- R\$ 50.000,00

**CODIGO REDUZIDO: 448-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 146072000 – Transferência da União decorrentes de
emendas parlamentares individuais – coronavírus**

Art. 2º. Para a cobertura do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, conforme artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação para enfrentamento da emergência de saúde nacional do corona covid-19 da conta 624.075-9, da agencia 3437-1, do banco da Caixa Econômica Federal.

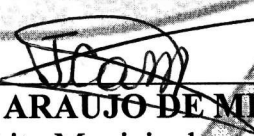
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Junho de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal